

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001061/2023**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Aquisição de solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP com serviço de suporte e manutenção

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Preferencial ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 01/11/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h do dia 01/11/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 09h e 15min do dia 01/11/2023

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

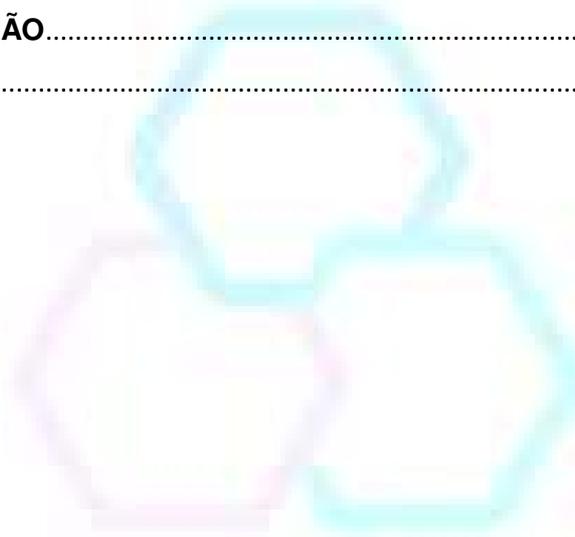
HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO	3
II.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
III.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
IV.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	5
V.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
VI.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	7
VII.	DO CREDENCIAMENTO	7
VIII.	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	8
IX.	DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	9
X.	DA PROPOSTA	11
XI.	DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA	12
XII.	DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO	15
XIII.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	15
XIV.	RECURSO ADMINISTRATIVO	15
XV.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16

XVI.	DA CONTRATAÇÃO.....	16
XVII.	DA VIGÊNCIA.....	17
XVIII.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.....	17
XIX.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	17
XX.	DO PAGAMENTO.....	17
XXI.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	17
XXII.	DO REAJUSTE	17
XXIII.	DA RESCISÃO	17
XXIV.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
XXV.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
XXVI.	DOS ANEXOS	19
XXVII.	DO FORO DE ELEIÇÃO.....	20
ANEXO I.....		21



banrisul

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação Eletrônica, nº 00001061/2023**, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa **ABERTO, SEM INVERSÃO DE FASES**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, , mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP com serviço de suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Sistema de gravações Telefônicas
	ITEM	DESCRIÇÃO
	02	Suporte técnico, manutenção e treinamento

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.3. A licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.4. A participação dos interessados no dia e hora determinados nos **Dados Iniciais** deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

- 2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br
- 2.6. Caso o objeto contemple execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU, considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.
- 2.7. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.8. A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1. Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2. Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou

que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, o enquadramento social de que trata esta seção, quando do envio da proposta inicial, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital.
- 4.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - 4.3.1. O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.
 - 4.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 4.3.3. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 4.3.4. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.
 - 4.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido como empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4.3.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 4.4. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 4.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir

da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Banrisul, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

- 4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o Banrisul retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

V. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.1.1. Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 5.2. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.
- 5.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 5.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 6.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 6.2. Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.3. As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**.

VII. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>).

- 7.2. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC ou Portal do Fornecedor do RS.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação eletrônica.

VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica.
- 8.2. A sessão de Licitação Eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 8.7. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica, será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 8.9. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 9.1.** A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica.
- 9.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 9.4.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.
- 9.5.** Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 9.6.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 9.8.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.11.** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.12.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Licitação acerca da aceitação do lance mais vantajoso, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.15.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.
- 9.16.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, no prazo máximo de duas horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (seção XI deste edital) bem como **a proposta** de acordo com a proposta final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência caso necessário para dirimir dúvidas.
- 9.16.1.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço. A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.
- 9.17.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.18.** É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.18.1.** O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 9.18.2.** Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na **seção XI** que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 9.19.** A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) O(s) preço(s) unitário e **total**, expresso(s) em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e **total**) será considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - b) O prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão da Licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se **60 (sessenta) dias**;

- c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.
- 9.20. Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.

X. DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 10.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.
- 10.3. Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.6. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.7. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 10.8. Nos preços propostos expressos em moeda corrente nacional, e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- 10.9. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total do lote (**60 meses**), ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

- 10.13.** É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 10.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.15.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 10.16.** A licitante deverá anexar à proposta eletrônica a **Planilha de Orçamento** conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchida.
- 10.16.1.** Deverá compor a proposta comercial a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 10.17.** Esta licitação é composta por único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 10.18.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 10.19.** A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.20.** O Agente de Licitação, após finalizados todos os procedimentos previstos para a classificação das propostas, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação da Licitante.
- 10.21.** A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a **Planilha de Orçamento** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, quando previsto no Termo de Referência, com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 10.22.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação e efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1.** Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

- a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no subitem 11.2** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no subitem 11.2 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;
- b) Declaração da licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo I;
- c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência (Anexo I, Item 4);
- d) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos (Anexo I, Item 5);
- e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo I, Item 5);
- f) Relação de Sócios e Administradores, conforme anexo II deste edital;
- a. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de fazerem parte do quadro societário da licitante vencedora ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo III deste edital;
- h) Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP), conforme anexo IV deste edital;
- i) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);
- k) Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado **no item 21 do Termo de Referência** anexo a este edital.

11.2. No caso de a licitante não possuir o **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** referido anteriormente para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro.

a.1) As licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

b) A licitante deverá preencher o modelo ACF anexo ao edital – **Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante**, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada;

1.b.1. A licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, seja na forma do Livro Diário ou via SPED, desde que esteja expresso no referido Certificado o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nas letras “a” e “b”, supra.

c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

XII. DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

- 12.1.** Caso haja previsão de fase de amostra ou verificação do objeto licitado no Termo de Referência, devem ser observadas as orientações que seguem:
- 12.1.1.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para que se inicie os procedimentos de verificação para efeito de comprovação exigida neste edital, conforme o **item 18 do Termo de Referência** em anexo.
- 12.1.2.** Verificada a conformidade do objeto e aceita pelo Banco, será emitido pela área técnica um parecer. Caso satisfatório, o resultado da licitação será adjudicado pelo Agente de Licitação quando for o caso, e homologado pela autoridade superior.
- 12.1.3.** Caso insatisfatórias as verificações, será retomado o processo, sendo convocados os detentores das propostas que constarem da classificação definitiva (após a fase de lances) para uma nova sessão, na qual será verificada/analísada a documentação de habilitação daquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.1.4.** Em observância ao princípio da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa, o acompanhamento da fase de amostras deve ser viabilizado à todos os licitantes interessados.

XIII. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 13.1.** As solicitações de **esclarecimentos** e pedidos de **impugnação** referentes ao presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisullicitacoes@banrisul.com.br em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 13.2.** Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.
- 13.3.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.4.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 13.5.** As consultas recebidas e as respectivas respostas produzidas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

XIV. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1.** Dos atos da Licitação Eletrônica caberá **recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da decisão do julgamento de habilitação publicado pelo Agente de Licitação, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016. Interposto o recurso, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.
- 14.2.** O recurso contra a decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 14.4.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 14.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Definida a licitante vencedora, inexistindo manifestação recursal, o objeto licitado lhe será adjudicado pelo Agente de Licitação, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.
- 15.2.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 15.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 15.4.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.5.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá **recurso administrativo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Homologado o licitante vencedor, o contrato será enviado para que seja devidamente assinado na forma digital dentro do prazo de até 10 (dez) dias.
- 16.2.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 16.3. Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no anexo V - Cadastramento de Fornecedores.

XVII. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 18.1. As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas **na minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O objeto deverá ser executado conforme **minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XX. DO PAGAMENTO

- 20.1. O valor acordado será pago com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **a cláusula quarta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXI. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 21.1. Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XXII. DO REAJUSTE

- 22.1. Caso a contratação possua prazo de execução superior a 12 (doze) meses, após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme descrito **na cláusula sexta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXIII. DA RESCISÃO

- 23.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **na cláusula décima sétima da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.

- 24.2.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula décima sexta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 25.2.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.
- 25.3.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação Eletrônica e o disposto nos itens 9.5 e 9.19.
- 25.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 25.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 25.6.** É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.7.** O Banco, representado pelo Agente de Licitação ou pela autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.
- 25.8.** Caso seja necessária a diligência pelo Agente de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 25.9.** É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 25.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

- 25.10.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes
- 25.11.** É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.12.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme seção VI deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 25.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 25.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.15.** As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.
- 25.16.** Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.
- 25.17.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 25.18.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

XXVI. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo V - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo VI - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Minuta **Contrato** nº 0101061/2023;
- Anexo IX - Planilha de Orçamento;

XXVII. DO FORO DE ELEIÇÃO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2023.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações



banrisul

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL****Ref.: (identificação da Licitação)**

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)

I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

Anexo II

II. **COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS CONTROLADAS

À

Gerência de Licitações

Edital de Licitação nº 0000xxx/2023

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

Anexo IV

DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu Nome completo do sócio, portador do documento de identificação Escolher um item. nº nº do documento selecionado, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Cargo/Função: _____
Data de Início do Exercício: ___/___/_____
Data de Fim do Exercício: ___/___/_____
Empresa Pública/Órgão Público: _____
CNPJ (opcional): _____

2. Posso relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Nome da pessoa exposta politicamente: _____
CPF (opcional): _____
Cargo/Função: _____
Tipo de Relacionamento:
<input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Companheiro(a) <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Filho(a)
<input type="checkbox"/> Enteado(a) <input type="checkbox"/> Irmão <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Representante Legal <input type="checkbox"/> Preposto
<input type="checkbox"/> Outorgante <input type="checkbox"/> Assessor <input type="checkbox"/> Sócio
<input type="checkbox"/> Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
---	------------

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

a. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?

SIM

NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

b. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

c. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento ($F = \text{índices}$ e $E = \text{valores dos campos do quadro "E"}$).

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) $X =$ qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

SEÇÃO	ÍNDICES	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
A	Liquidez Corrente	0,290	1	0,682	2	0,765	3	0,968	4	1,145	5	1,496	6	3,174	7	5,866	8	15,930	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,125	1	0,252	2	0,530	3	0,606	4	0,695	5	0,804	6	0,867	7	2,040	8	3,607	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,357	10	0,222	9	0,723	8	1,018	7	1,160	6	1,282	5	1,437	4	2,176	3	3,560	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,002	9	0,040	8	0,064	7	0,115	6	0,282	5	0,764	4	1,266	3	3,091	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-1,295	10	0,080	9	0,175	8	0,328	7	0,53	6	0,752	5	1,249	4	2,336	3	7,362	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
B	Liquidez Corrente	0,464	1	0,722	2	0,817	3	0,986	4	1,310	5	1,422	6	1,526	7	1,834	8	2,751	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,048	1	0,434	2	0,555	3	0,664	4	0,770	5	0,838	6	0,979	7	1,050	8	1,361	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,652	10	0,944	9	0,981	8	1,086	7	1,175	6	1,320	5	1,357	4	1,986	3	27,358	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,076	10	0,208	9	0,378	8	0,462	7	0,485	6	0,532	5	0,666	4	0,892	3	6,094	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,267	10	0,334	9	0,716	8	0,830	7	0,900	6	0,912	5	1,039	4	1,568	3	32,497	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
C	Liquidez Corrente	0,510	1	0,760	2	0,960	3	1,130	4	1,365	5	1,680	6	2,100	7	2,800	8	4,850	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,375	1	0,550	2	0,715	3	0,860	4	0,980	5	1,170	6	1,425	7	1,880	8	3,160	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,570	10	0,070	9	0,280	8	0,480	7	0,640	6	0,870	5	1,110	4	1,590	3	2,775	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,990	10	0,070	9	0,190	8	0,380	7	0,580	6	0,800	5	1,210	4	2,190	3	5,070	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-2,885	10	0,100	9	0,350	8	0,610	7	0,900	6	1,300	5	1,930	4	3,230	3	7,260	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ELETRICIDADE E GÁS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
D	Liquidez Corrente	0,174	1	0,344	2	0,473	3	0,564	4	0,745	5	0,836	6	1,070	7	1,426	8	2,130	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,212	1	0,362	2	0,533	3	0,726	4	0,840	5	1,014	6	1,234	7	1,558	8	2,123	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,054	9	0,773	8	0,898	7	0,990	6	1,056	5	1,249	4	1,582	3	2,467	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,034	9	0,100	8	0,144	7	0,180	6	0,290	5	0,488	4	0,772	3	2,996	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,084	9	0,205	8	0,378	7	0,640	6	1,038	5	1,337	4	1,934	3	4,417	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
E	Liquidez Corrente	0,240	1	0,480	2	0,680	3	0,880	4	1,250	5	1,820	6	2,560	7	2,790	8	3,420	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,160	1	0,430	2	0,520	3	0,600	4	0,650	5	0,900	6	0,990	7	1,830	8	2,110	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,700	10	0,470	9	0,620	8	0,961	7	1,130	6	1,260	5	1,310	4	1,950	3	3,540	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-2,090	10	0,050	9	0,140	8	0,200	7	0,300	6	0,360	5	0,740	4	3,100	3	3,320	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-4,150	10	0,050	9	0,330	8	0,440	7	0,620	6	1,140	5	1,710	4	4,450	3	4,520	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	CONSTRUÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
F	Liquidez Corrente	0,584	1	1,060	2	1,540	3	2,006	4	2,610	5	3,848	6	5,428	7	9,580	8	23,766	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,610	1	0,948	2	1,192	3	1,540	4	2,000	5	2,694	6	3,790	7	5,876	8	13,972	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,000	9	0,020	8	0,070	7	0,190	6	0,420	5	0,650	4	0,920	3	1,314	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,000	9	0,000	8	0,000	7	0,010	6	0,100	5	0,550	4	1,430	3	8,920	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,070	9	0,160	8	0,290	7	0,450	6	0,670	5	0,958	4	1,742	3	3,940	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Liquidez Corrente	0,620	1	0,900	2	1,040	3	1,200	4	1,410	5	1,690	6	2,160	7	3,070	8	5,290	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,510	1	0,750	2	0,900	3	1,020	4	1,160	5	1,330	6	1,680	7	2,400	8	4,180	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,070	10	0,164	9	0,280	8	0,418	7	0,590	6	0,810	5	1,070	4	1,580	3	2,780	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,970	10	0,100	9	0,280	8	0,510	7	0,830	6	1,260	5	1,960	4	3,260	3	6,930	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-2,560	10	0,140	9	0,340	8	0,640	7	1,070	6	1,680	5	2,520	4	4,140	3	8,820	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Liquidez Corrente	0,210	1	0,414	2	0,561	3	0,760	4	1,015	5	1,242	6	1,549	7	2,130	8	3,318	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,140	1	0,228	2	0,331	3	0,430	4	0,595	5	0,812	6	1,030	7	1,406	8	2,045	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,125	10	0,000	9	0,411	8	0,706	7	0,970	6	1,340	5	1,677	4	2,862	3	6,146	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,707	10	0,000	9	0,120	8	0,278	7	0,480	6	0,742	5	1,179	4	2,308	3	6,035	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-3,247	10	0,034	9	0,301	8	0,600	7	0,945	6	1,364	5	2,157	4	3,990	3	10,349	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Liquidez Corrente	0,256	1	0,382	2	0,547	3	0,770	4	0,920	5	1,170	6	1,482	7	2,588	8	7,441	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,205	1	0,276	2	0,403	3	0,532	4	0,720	5	0,874	6	1,153	7	1,694	8	4,404	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,136	10	-0,118	9	0,176	8	0,416	7	0,750	6	1,102	5	1,327	4	1,854	3	3,409	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-3,699	10	-0,296	9	0,070	8	0,164	7	0,375	6	0,498	5	0,866	4	1,346	3	4,108	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-4,263	10	-0,684	9	0,129	8	0,286	7	0,680	6	0,966	5	1,275	4	2,956	3	5,436	2	Valores	1

SEÇÃO	ÍNDICES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO															
		1º		2º		3º		4º		5º							

SEÇÃO	ÍNDICES	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
N	Liquidez Corrente	0,198	1	0,558	2	0,850	3	1,124	4	1,380	5	1,710	6	2,064	7	3,012	8	6,542	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,148	1	0,498	2	0,664	3	0,880	4	1,070	5	1,386	6	1,534	7	2,096	8	3,838	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,094	9	0,258	8	0,436	7	0,600	6	0,956	5	1,110	4	1,402	3	2,350	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,036	9	0,170	8	0,290	7	0,500	6	0,718	5	0,962	4	1,834	3	3,670	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,158	9	0,374	8	0,614	7	0,840	6	1,076	5	1,588	4	2,396	3	4,468	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
O	Liquidez Corrente	1,762	1	2,634	2	4,148	3	6,144	4	8,350	5	10,544	6	13,280	7	17,616	8	31,042	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,720	1	0,964	2	1,190	3	1,348	4	1,500	5	1,682	6	2,084	7	2,926	8	5,760	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,472	10	0,630	9	0,706	8	0,740	7	0,790	6	0,840	5	0,890	4	0,960	3	1,258	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,010	10	0,020	9	0,030	8	0,040	7	0,060	6	0,080	5	0,011	4	0,170	3	0,260	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,020	10	0,060	9	0,116	8	0,220	7	0,430	6	0,570	5	0,764	4	1,054	3	2,094	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	EDUCAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
P	Liquidez Corrente	0,360	1	0,488	2	0,582	3	0,634	4	1,070	5	1,338	6	2,040	7	3,230	8	5,036	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,088	1	0,202	2	0,306	3	0,376	4	0,550	5	0,920	6	1,138	7	1,792	8	2,408	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-3,504	10	-1,136	9	-0,472	8	-0,040	7	0,400	6	0,634	5	0,788	4	0,990	3	1,910	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-4,098	10	-1,330	9	-0,334	8	-0,094	7	0,040	6	0,106	5	0,218	4	0,710	3	4,576	2	limite	1
	Endividamento Geral	-14,328	10	-3,010	9	-1,798	8	-1,080	7	0,050	6	0,226	5	0,334	4	1,412	3	4,688	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Q	Liquidez Corrente	0,370	1	0,560	2	0,680	3	0,910	4	1,080	5	1,290	6	1,820	7	2,500	8	6,140	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,160	1	0,350	2	0,540	3	0,680	4	0,810	5	0,950	6	1,290	7	1,730	8	3,340	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,400	10	0,140	9	0,640	8	0,770	7	0,930	6	1,070	5	1,310	4	1,770	3	3,290	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-0,730	10	0,040	9	0,090	8	0,180	7	0,260	6	0,580	5	0,980	4	1,350	3	3,890	2	limite	1
	Endividamento Geral	-1,730	10	0,050	9	0,130	8	0,350	7	0,600	6	0,990	5	1,440	4	2,320	3	6,450	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
R	Liquidez Corrente	0,069	1	0,186	2	0,285	3	0,514	4	0,615	5	0,672	6	0,765	7	1,160	8	4,370	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,044	1	0,118	2	0,222	3	0,280	4	0,360	5	0,462	6	0,488	7	1,084	8	2,502	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,392	10	0,838	9	0,907	8	1,084	7	1,135	6	1,264	5	1,735	4	3,676	3	11,030	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-0,568	10	0,062	9	0,082	8	0,124	7	0,195	6	0,252	5	0,568	4	0,866	3	4,307	2	limite	1
	Endividamento Geral	-1,632	10	0,114	9	0,133	8	0,184	7	0,265	6	0,500	5	0,930	4	2,592	3	10,962	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
S	Liquidez Corrente	0,175	1	0,848	2	1,098	3	1,550	4	1,780	5	2,548	6	4,280	7	6,458	8	19,588	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,238	1	0,726	2	1,049	3	1,250	4	1,610	5	2,284	6	3,510	7	8,576	8	22,307	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,055	10	0,218	9	0,397	8	0,526	7	0,670	6	0,784	5	0,900	4	1,070	3	1,264	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,028	9	0,050	8	0,086	7	0,135	6	0,184	5	0,339	4	0,850	3	1,394	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,040	9	0,077	8	0,116	7	0,175	6	0,288	5	0,588	4	1,130	3	1,783	2	anterior	1

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**Nº DO PROCESSO: 0001061/2023

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES DE TI
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES DE TI
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES DE TI

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA****1.1. DA NECESSIDADE**

Atualmente o Banrisul possui diversas áreas na DG (Direção Geral) que utilizam os serviços de gravação de voz como a Corretora de Valores e a Unidade de Câmbio, que servem como salva guardas, tanto para clientes e parceiros como para o próprio banco. Essas gravações tem carácter mandatário devido a obrigatoriedade do atendimento da resolução 277 do Banco Central do Brasil e resolução 35 da Comissão de Valores Mobiliários.

Essas gravações são hoje realizadas por uma solução que está descontinuada, no fim de sua vida útil, com isso é imperativo a aquisição de uma nova.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição busca atender os regulamentos existentes no que se refere à obrigatoriedade da gravação de ligações telefônicas relacionadas às operações financeiras realizadas pelo Banrisul. Mais precisamente atender o artigo 2º da resolução 277 do Banco Central do Brasil, que trata da comprovação do consentimento do cliente, e do artigo 14 da resolução 35 da Comissão de Valores Mobiliários, que trata da gravação de todos os diálogos mantidos com os clientes.

A aquisição de uma solução mais atual de gravação de voz permitirá que a área de Comunicações Unificadas da Unidade de Logística e Operações de TI desenvolva a atividade de forma cada vez efetiva e dentro dos parâmetros vigentes nessa esfera.

2. DO OBJETO

Aquisição de solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP com serviço de suporte e manutenção.

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP
01	02	Serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento

As características do objeto são:

Sistema de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP, a ser instalado em ambiente virtualizado dentro dos datacenters do Banrisul S.A., mais serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento na solução a ser fornecida.

2.2. Exigência de Marca/Modelo

Não há exigência por marca e/ou modelo específico.

2.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

Anexo VII

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental? [X] NÃO. Justificar: Trata-se de aquisição simples onde não serão gerados resíduos a serem descartados. Não serão gerados refugos ou materiais, nem serão executadas atividades com impacto ambiental de qualquer natureza.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE TIC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: O sistema deve ser adquirido como um todo para que todas as funcionalidades sejam contempladas e assim as necessidades do banco sejam atendidas. Todas as partes constituintes do sistema de gravação são fornecidas pelo mesmo fornecedor/fabricante como um pacote único, não existindo a possibilidade de serem adquiridas partes do sistema através de fornecedores diferentes ou por processos diferentes.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO

7.1.1. A CONTRATADA deverá instalar sistema de gravação de voz em ambiente virtualizado no Data Center da CONTRATANTE.

7.1.2. A arquitetura de virtualização deverá ser baseada na plataforma VMware no mínimo a versão ESXi 7.0 ou superior.

7.1.3. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE os requisitos mínimos das máquinas virtuais necessárias para o melhor funcionamento do sistema de gravação.

7.1.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento do ambiente de virtualização, dos servidores virtuais e licenças de software do VMware;

7.1.5. Todos os itens de software (sistemas e licenças de usuários) adquiridos serão de propriedade definitiva da CONTRATANTE.

7.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer o licenciamento necessário para o Banco de Dados a ser utilizado.

7.1.7. Todas as licenças utilizadas na solução farão parte do pacote e ao final da aquisição deverão pertencer a Banrisul S.A;

7.1.8. O sistema de gravação deverá atender **no mínimo** os seguintes itens de especificação:

7.1.8.1. Deve ser disponibilizado aplicação de gravação de chamadas, capaz de registrar e armazenar o conteúdo de ligações efetuadas ou recebidas por determinados ramais IP;

7.1.8.2. Deve possuir a capacidade de gravar no mínimo 50 (cinquenta) canais simultâneos e permitir o cadastro para gravação de no mínimo de 200 aparelhos IPs Alcatel-Lucent;

7.1.8.3. Deverá armazenar até 300 (trezentas) horas de conversação online, além de permitir o armazenamento das gravações em dispositivo de armazenamento de dados do tipo NAS (Network Attached Storage) de forma centralizada, compatível com soluções de armazenamento em objeto Dell ECS EX300;

7.1.8.4. Deverá gravar através de gravação ativa via **IP DR Link** da plataforma Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise versão de software 12.4 Release M5.204.80.F, permitindo inclusive a gravação de chamadas entre ramais internos;

7.1.8.5. A Plataforma Alcatel-Lucent OmniPCX do Banrisul possui TSAPI instalado para integração CTI via IP DR Link versão 7.4.9.

Anexo VII

- 7.1.8.6.** Deverá possibilitar compressão nos CODECS G.729, G.711 (u-law e a-law) e OPUS;
- 7.1.8.7.** A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- 7.1.8.8.** Deverá permitir gravação de 100% das chamadas de um determinado ramal IP (modo full), além de permitir o acionamento da gravação por meio manual (Tecla específica) para aparelhos (Alcatel-Lucent 8068s) previamente cadastrados;
- 7.1.8.9.** As gravações deverão identificar para posterior busca o número de chamador, número discado, duração da chamada e data e hora;
- 7.1.8.10.** Deverá permitir a consulta e escuta das gravações através de interface web para no mínimo 4 (quatro) usuários simultâneos. O acesso deve ser por meio de protocolo seguro (HTTPS);
- 7.1.8.11.** Deverá permitir o download da gravação de forma a possibilitar o envio da gravação através de e-mail ou via ambiente de rede LAN para reprodução, desde que o usuário autenticado tenha privilégios para tal procedimento e o formato do arquivo exportado seja compatível com Windows Media Player;
- 7.1.8.12.** O sistema de gravação deve prover ferramenta de backup e restauração das gravações;
- 7.1.8.13.** Deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir através da interface web facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal e número do chamador, suportando navegadores Microsoft EDGE e Google Chrome;
- 7.1.8.14.** Deverá possuir trilha de autoria para monitoramento de qual usuário acessou e quando foi realizado o acesso;
- 7.1.8.15.** Possuir níveis de acesso diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados" (administrador, usuário) e deverá ter a capacidade de acesso as gravações baseadas nos perfis de usuários com possibilidade de acessar ou não determinados perfis de gravação, segmentando as áreas de ramais gravados;
- 7.1.8.16.** Envio de notificação ao identificar alguma anormalidade. Esse item tem de ser configurável: evento da anormalidade, tipo de notificação, destinatário da notificação, recorrência e periodicidade da notificação;
- 7.1.8.17.** Gravações de ligações em MP3 e/ou WVA, ou em um formato menor possível e com a melhor qualidade possível;
- 7.1.8.18.** Se a solução for em sistemas Windows, deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows server 2019 ou superior, preferencialmente Windows Server 2022, IIS 10 ou superior e Microsoft .NET Framework 6.0 ou superior;
- 7.1.8.19.** Se a solução for em sistemas Linux, deverá ser compatível com sistema Operacional Oracle Linux / RHEL 8.8 ou superior;
- 7.1.8.20.** Os pré-requisitos de software como Apache, OpenJDK ou TomCat apenas para versões nativas do release da distribuição. Caso faça uso de alguma versão diferente, a mesma deve ser empacotada junto à solução e suportada pelo fabricante, como parte integrante do produto, sob total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.8.21.** Caso a aplicação seja containerizada em arquitetura de micros serviços, deve utilizar a arquitetura Red Hat OpenShift, se a aplicação utilizar contêineres em arquitetura monolítica deve ser compatível com o Docker da Oracle;
- 7.1.8.22.** A empresa vencedora deve fornecer a solução de banco de dados e será responsável pelo suporte e manutenção desta solução até o final do contrato;
- 7.1.8.23.** Deverá possuir a facilidade de Inclusão e exclusão de usuários sem a necessidade de parar o gravador e/ou impactar as gravações em curso;
- 7.1.8.24.** Deverá possuir integração Active Directory, LDAP e/ou Radius;
- 7.1.8.25.** Deverá possuir emissão de relatórios diferenciados tais como: Lista de usuários e seus respectivos perfis. Número de gravações realizadas. Ramais gravados, entre outros;
- 7.1.8.26.** Deverá possuir relatórios de estatísticas de atendimento por ramal;
- 7.1.8.27.** Deverá possuir telas de monitoração visual onde possa ser identificado em tempo real o ramal sendo gravado;

Anexo VII

7.1.8.28. O sistema de gravação deve permitir login com usuário e senha atendendo aos seguintes requisitos (configuráveis):

- I. Tamanho mínimo da senha deve ser de seis (06) caracteres
- II. Expiração da senha em no mínimo 90 dias corridos
- III. Bloqueio após cinco (05) tentativas com erro
- IV. Bloqueio do acesso após um período de inatividade
- V. Bloqueio da senha após um período de inutilização pelo usuário
- VI. O desbloqueio deve ser realizado apenas pelo usuário administrador da ferramenta
- VII. Guardar o histórico das últimas seis (06) senhas já utilizadas
- VIII. O usuário não poderá reutilizar nenhuma das senhas registradas no item anterior
- IX. A complexidade da senha (uso de números, mistura de caracteres maiúsculos e minúsculos, uso de símbolos especiais) deve estar ativada
- X. A criptografia da senha deve estar ativada

7.1.9. Monitoração da Infraestrutura

7.1.9.1. A solução deverá fornecer ao menos um dos seguintes métodos para a monitoração da sua saúde básica:

- I. Instalação do agente (robot) do Software DX Unified Infrastructure Management (versão 20.3 ou superior).
- II. Suporte à monitoração através de Simple Network Management Protocol (SNMP) versão 2 ou superior.
- III. Configuração de envio de alarmes através de Traps SNMP. Neste formato será possível monitorar os itens configurados no Appliance, que precisam ser filtrados conforme necessidade de alarme.

7.2. Serviços de Suporte e Manutenção

7.2.1. Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte e manutenção corretiva, preventiva e preditiva;

7.2.2. Os serviços de suporte deverão ser prestador na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) nos casos de falha e necessidade de correção e 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia) nos demais casos.

7.2.3. Consiste nos serviços de suporte todos os serviços necessários para a manutenção do bom funcionamento da solução de gravação de voz de ligações telefônicas;

7.2.4. Consiste nos serviços de manutenção corretiva todas ações necessárias para corrigir qualquer mau funcionamento da solução;

7.2.5. Consiste nos serviços de manutenção preventiva todas ações necessárias para prevenir qualquer mau funcionamento da solução;

7.2.6. Consiste nos serviços de manutenção preventiva todas ações a serem executadas durante as intervenções na solução visando a correção prévia de um potencial mau funcionamento;

7.3. Manutenção Corretiva

7.3.1. Consiste em serviço de reparo da solução de gravação de voz de ligações telefônicas com correção do problema apresentado, objetivando manter as mesmas em perfeitas condições de funcionamento;

7.3.2. Havendo a necessidade de manutenção, a mesma deverá garantir todas as características técnicas, especificações, configurações e desempenho correto dos sistemas e banco de dados envolvidos;

7.3.3. A CONTRATADA deverá remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos sistemas que venham a comprometer o seu desempenho;

7.3.4. A CONTRATADA deverá registrar na solução do incidente as ações efetuadas para operacionalizar da solução;

7.3.5. A CONTRATADA dará suporte técnico remoto e/ou local, sempre que a CONTRATANTE necessitar;

7.3.6. A CONTRATADA deverá corrigir falhas em todos os níveis de criticidade nos sistemas que compõem a solução;

7.3.7. A CONTRATADA deverá gerar logs para análise e suporte do fabricante;

7.3.8. A CONTRATADA deverá analisar logs para diagnósticos e suporte com o fabricante;

Anexo VII

7.3.9. A CONTRATADA deverá atualizar versões de correção sempre que for necessário e/ou indicado pelo fabricante;

7.3.10. A CONTRATADA deverá atuar junto ao CONTRATANTE para soluções de problemas envolvendo o sistema operacional que possam comprometer a aplicação;

7.3.11. A CONTRATADA deverá atuar junto ao CONTRATANTE para correções de vulnerabilidades apresentadas nos sistemas que compõem a solução;

7.4. Manutenção Preventiva

7.4.1. Ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos gravadores de voz de ligações telefônicas;

7.4.2. As manutenções preventivas visam prevenir falhas na solução agindo e intervindo antes que estas ocorram;

7.4.3. A manutenção preventiva remota deverá ser realizada toda vez que a solução enviar um alarme para central de monitoramento;

7.4.4. As manutenções preventivas poderão ser realizadas via agendamento prévio sempre que for identificada um potencial falha;

7.4.5. A CONTRATADA deverá manter monitoração ativa no ambiente de modo a garantir a total disponibilidade do sistema de gravação;

7.4.6. A CONTRATADA deverá sinalizar ao CONTRATANTE todo ou qualquer evento que identifique que possa impactar a operacionalidade da solução de gravação;

7.5. TREINAMENTO

7.5.1. A empresa será responsável pelo treinamento para, no mínimo, 6 (seis) técnicos com carga horária mínima de (16 horas) a ser realizada em PORTO ALEGRE – RS em local definido pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais para o mesmo. Caso este treinamento não puder ser realizado nesta localidade, as despesas serão por conta da CONTRATADA.

7.5.2. O treinamento deverá capacitar aos técnicos o conhecimento necessário para instalar, gerenciar, administrar e monitorar a solução de gravação.

7.6. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.6.1. Método de Atendimento

7.6.1.1. O CONTRATANTE utiliza a ferramenta Service Desk como ponto único de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de todos os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências;

7.6.1.2. A CONTRATADA deve utilizar obrigatoriamente o Sistema Service Desk do CONTRATANTE para o controle dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências, independentemente da utilização de ferramenta própria para controle interno.

7.6.1.3. O CONTRATANTE deve prover para a CONTRATADA acesso ao seu Sistema de Service Desk para que a mesma acesse as informações sobre o andamento dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências registrados.

7.6.1.4. O acesso ao console do Sistema Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado para a CONTRATADA via internet. Para cada contato será gerado um login e senha de acesso pessoal.

7.6.1.5. A CONTRATADA deve informar imediatamente o CONTRATANTE quando houver desligamento de algum usuário da empresa cadastrado no Service Desk, para inativação de seu acesso.

7.6.1.6. O Sistema Service Desk do CONTRATANTE estará disponível para uso da CONTRATADA em regime de 24 horas por dia, 07 dias da semana, podendo sofrer paradas para manutenção.

7.6.1.7. A CONTRATADA deve prever o desenvolvimento do meio de integração com o Sistema Service Desk do CONTRATANTE dentro de regras já definidas e padronizadas, caso opte por também monitorar os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências sob sua responsabilidade através de ferramenta própria.

7.6.1.8. No momento que um Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência for registrado, o Sistema Service Desk do CONTRATANTE enviará, automaticamente, uma notificação via e-mail para a CONTRATADA, alertando que um novo ticket foi direcionado para a empresa.

Anexo VII

7.6.1.9. A notificação enviada segue um modelo padrão para todas as empresas externas; não serão feitas customizações.

7.6.1.10. A CONTRATADA deve registrar a solução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência no Sistema Service Desk do CONTRATANTE imediatamente após executada, descrevendo a ação efetuada para normalizar a operacionalização do objeto contratado ou atender à requisição.

7.6.1.11. Após a resolução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente.

7.6.2. Método de Controle de SLA

7.6.2.1. A CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em tickets de atendimento. Os prazos de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, serão contados a partir da data/hora de transferência do ticket à CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE até a data/hora de conclusão do atendimento registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

7.6.2.2. A CONTRATANTE estabelece que o horário de atendimento no edifício sede DG e DCZS (Datacenter Zona Sul) será de segunda-feira à sexta-feira das 8h30min às 17h30min, exceto em feriados.

7.6.2.3. Os tickets de atendimento obedecerão às regras de Níveis de Serviço a seguir:

TIPOS DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Solução de Contorno e/ou Definitiva	Compreende a solução dada pela CONTRATADA que permita a continuidade operacional do objeto contratado, podendo esta solução ser também definitiva.
Resolução Definitiva	Compreende na apresentação de projeto, através de requisição, que contemple uma Resolução Definitiva, a ser aplicada, num tratamento de contorno executado em um incidente originador. Utilizada quando a solução dependa de alterações de maior esforço no objeto contratado

7.6.2.4. Os tempos das soluções serão medidos desde o registro ou transferência até a solução do ticket na ferramenta Service Desk da CONTRATANTE. Cada um dos tickets de atendimento (Incidente, Requisição ou Ocorrência) levará em consideração o cenário da Falha, Ocorrência ou Circunstância, conforme abaixo classificado:

7.6.2.5. Tabela com cenários para contratação de solução/ferramenta/sistema

Perfil	Cenário	Tempo SLA (H)
Capacidade	Ocorrência de mensagens de erro no objeto contratado/sistema que não afetam a operação.	06 horas
	Ocorrência de lentidão no funcionamento do objeto contratado/sistema.	06 horas
	Realização de consulta técnica / solicitação de informações operacionais em relação ao objeto contratado/sistema.	12 horas
	Solicitação de avaliação técnica / resolução definitiva de problema / implementação / melhoria no objeto contratado/sistema.	12 horas
Disponibilidade	Objeto contratado/sistema intermitente.	02 horas
	Ocorrência de falha ou defeito em alguma(s) funcionalidade(s) do objeto contratado/sistema.	06 horas
	Ocorrência de falha ou defeito que impede totalmente a operação do objeto contratado/sistema	01 hora

Anexo VII

	Ocorrência de falha ou defeito que impeça de forma parcial a operação ininterrupta do objeto contratado/sistema.	02 horas
Segurança	Ocorrência de falha ou defeito que afeta a segurança do objeto contratado/sistema, gerando uma vulnerabilidade.	02 horas

7.6.2.6. O atendimento de Incidentes, quando **NECESSÁRIO**, poderá ocorrer fora dos horários mencionados, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE.

7.6.2.7. Os atendimentos, e conseqüentemente os respectivos prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser paralisados nas seguintes situações:

- Quando o CONTRATADO depender de informações e/ou recursos, por parte da CONTRATANTE, que inviabilizem a execução do atendimento;
- Quando a ocorrência depender de retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância da CONTRATANTE;
- Quando a ocorrência depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

7.6.2.8. A pausa e retomada ocorre através da atualização do STATUS do ticket, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO na ferramenta de controle da CONTRATANTE. A retomada acontece automaticamente quando atingida a data/hora agendada.

- Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições, e que contemplam as situações acima citadas são:
 - Status para paralisação do atendimento mediante a justificativa:
 - Aguardando Fornecedor
 - Aguardando cliente/usuário
 - Agendado
 - Em Homologação (somente para requisições)
 - Os status para retomada do atendimento mediante a justificativa:
 - Em atendimento
 - Encaminhado
 - Homologado (somente para requisições)
 - Não homologado (somente para requisições)
 - Reaberto

7.6.2.9. Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando o tempo total do SLA acordado para o atendimento ainda não foi excedido.

7.6.2.10. É vedada a transferência do ticket, salvo para correção de encaminhamento.

7.6.2.11. A CONTRATADA poderá atualizar o ticket a qualquer tempo.

7.6.2.12. Após a resolução do ticket pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o ticket. Essa reabertura do ticket será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

7.7. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

Anexo VII

7.7.1. Todos os itens de software (sistemas e licenças de usuários) adquiridos e relacionados ao item 01 devem ser entregues, e os serviços devem ser prestados de acordo com as atividades a seguir:

– **Atividade 1:** Realização da reunião inicial presencial com a CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para alinhamento do Projeto:

Deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do contrato.

Nesta reunião serão definidos os itens que farão parte do Projeto e Cronograma para a implementação.

– **Atividade 2:** Apresentação do Plano de Projeto e Cronograma: Em até 15 (Quinze) dias, a contar do final da Reunião inicial de alinhamento (Atividade 1).

O Plano de Projeto e Cronograma devem especificar o modo de execução da Atividade 3 e Atividade 4.

– **Atividade 3:** Início da configuração e instalação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a apresentação do Plano de Projeto e Cronograma (Atividade 2), dos seguintes itens: Instalação do sistema de gravação, integração com sistema de autenticação (Active Directory, LDAP e/ou Radius), integração com a central Alcatel-Lucent (IP DR LINK) e/ou tronco SIP.

– **Atividade 4:** Início da migração da base de ramais. A base deve ser migrada de forma gradual e setorial. A implantação de todos os itens por parte da CONTRATADA com aceite final do CONTRATANTE deve se dar em no máximo até 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato.

7.7.2. O item 02, Suporte Técnico e Manutenção será pago mensalmente após conclusão e aceite por parte da CONTRATANTE da Atividade 4.

7.7.3. O treinamento previsto no Item 02 deverá ocorrer até o fim da Atividade 4.

7.8. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Rua Caldas Júnior, 108 e 120 - Centro Histórico - CEP: 90018-900 - Porto Alegre – RS

Rua Eng. Ludolfo Boehl, 247 e 267 – Teresópolis - CEP: 90720-150 - Porto Alegre – RS

7.9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

As obrigações são as constantes na minuta do documento contratual.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

9. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**10.1. ITEM 01 - Aquisição da Solução de Gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP**

- I. Será pago 30% do valor do item 01 (Solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à finalização da Atividade 3 de Instalação e Configuração.
- II. Será pago 70% do valor do item 01 (Solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à finalização da Atividade 4 de Instalação e Configuração.

10.2. ITEM 02 - Serviço de Suporte técnico, manutenção e treinamento

- I. O pagamento do Serviços de Suporte e Manutenção começará após a finalização da Atividade 4 da Aquisição de Sistema de Gravação da seguinte forma:

Anexo VII

O pagamento ocorrerá mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **REAJUSTE:** Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.1. VARIACÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

13. DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,01%	Valor total do contrato	dia	Atraso na entrega da Atividade 1
0,01%	Valor total do contrato	dia	Atraso na entrega da Atividade 2
0,33%	Valor total do contrato	dia	Descumprimento do prazo de concluir toda a implementação do Item 01.
2,5%	Valor total do Item 02	dia	Descumprimento do prazo de realização do Treinamento previsto no Item 02.
0,5%	Valor mensal do Item 02 -Suporte técnico e Manutenção.	hora	em caso de descumprimento do SLA para atendimentos de chamados de falha ou defeito que impeçam de forma parcial a operação ininterrupta da solução
1%	Valor mensal do Item 02 -Suporte técnico e Manutenção.	hora	em caso de descumprimento do SLA para atendimentos de chamados de falha ou defeito que afetam a segurança da solução, gerando uma vulnerabilidade
1,5%	Valor mensal do Item 02 -Suporte técnico e Manutenção.	hora	em caso de descumprimento do SLA para atendimentos de chamados de falha ou defeito que impeçam totalmente a operação de algum dos componentes da solução
1%	Valor mensal do Item 02 -Suporte técnico e Manutenção.	hora	em caso de descumprimento da disponibilidade do atendimento técnico
0,2%	Valor mensal do Item 02 -Suporte técnico e Manutenção.	hora	em caso de descumprimento do SLA para os demais atendimentos de chamados, que não tenham impacto na operação
5%	Valor total atualizado do contrato	Por ocorrência	no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com

Anexo VII

			as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados
10%	Valor total atualizado do contrato	Por ocorrência	no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO
14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

 - **LOTE 01: NÃO**

 II. Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade? **NÃO**
15. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

 I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**
16. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM
16.1. O objeto desta contratação se enquadra para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**
16.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? **NÃO**
17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

 I. **Dados Pessoais?** **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

 II. **Dados Pessoais Sensíveis?** **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO
18. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

 I. Necessidade de amostra para verificação? **SIM**

 - **Justificativa para exigência de amostra/verificação:** A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a verificação, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

II. Informar quais critérios objetivos serão analisados:

1. Na instalação e configuração:

- Demonstrar a possibilidade de funcionamento da solução em máquina virtual plataforma mínimo a versão ESXi 7.0 ou superior;
- Demonstrar a integração com o sistema plataforma Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise;
- Demonstrar a possibilidade de integração com MS Active Directory, LDAP e/ou Radius;
- Demonstrar o armazenamento centralizado das gravações das ligações telefônicas;

Anexo VII

- Demonstrar a gravação das ligações em formato MP3, WAV, ou de maior compressão;
 - Demonstrar que o sistema é compatível com sistema operacional Windows server 2019 ou superior;
 - Demonstrar a inclusão e exclusão de usuários na solução sem interrupção do serviço de gravação;
 - Testar ligações internas e externas para ramais IP e visualizar a gravação das ligações;
2. Na Segurança:
- Demonstrar a configuração de expiração de senha configurável: exemplo 90 dias;
 - Demonstrar a configuração de complexidade e/ou força configurável das senhas;
 - Configurar a configuração do tamanho mínimo de senha configurável: exemplo 6 caracteres;
 - Demonstrar o bloqueio de acesso após um número configurável de tentativas: exemplo 5;
 - Demonstrar o auto logoff após um período configurável de inatividade: exemplo 15 minutos;
 - Demonstrar a configuração do bloqueio de acesso após um período configurável de inutilização pelo usuário: exemplo 30 dias;
 - Demonstrar o desbloqueio de determinado usuário do sistema apenas pelo usuário administrador da solução;
 - Demonstrar que não é possível reutilização configurável das senhas registradas: exemplo últimas 6 senhas;
 - Demonstrar o registro do o último usuário que ouviu a gravação;
3. Relatórios:
- Emissão de relatórios diferenciados: Lista de usuários e perfis;
 - Emissão de relatórios diferenciados: Número de gravações realizadas;
 - Emissão de relatórios diferenciados: Ramais cujas ligações foram gravadas;
 - Emissão de relatórios diferenciados: Estatísticas de atendimento por ramal;
4. Monitoração:
- Possuir monitoração: CPU; memória ram; discos internos e número de gravações de voz;
 - Possuir telas de monitoração para identificação em tempo real do ramal sendo gravado;
 - Simular alguma anormalidade no sistema e demonstrar o envio de notificação ao identificar alguma anormalidade;
 - Configurar o tipo de evento que gera notificação de anormalidade;
 - Configurar o tipo de notificação do evento de anormalidade;
 - Configuração do destinatário da notificação do evento de anormalidade;
 - Configuração da recorrência da notificação do evento de anormalidade;
 - Configurar periodicidade da notificação do evento de anormalidade;

III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? NÃO**I. Regras para amostra/verificação.**

a) Solicitação da Amostra: Após a declaração pelo pregoeiro, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será notificada para que demonstre seu produto em funcionamento, em até 7 (três) dias úteis, permitindo ao gestor técnico do banco, visualizar as principais funcionalidades e facilidades da solução de gravação a ser adquirida. O Banco disponibilizará um ambiente de homologação, onde a classificada deverá instalar a solução e demonstrar todas as funcionalidades e facilidades descritas no edital. A demonstração/homologação deverá ser agendada previamente com o funcionário responsável pela Área de

Anexo VII

Suporte Comunicações Unificadas, Sr. Fabio Marques, em horário comercial, através dos telefones de contato (51)3215-1030 e/ou (51)3215.3363.

b) Recepção da amostra: A homologação deverá ser em conjunto com a área técnica do contratante na Unidade de logística e operações de Ti, na Rua Caldas Júnior, nº 120 – 9º andar – em Porto Alegre/RS, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min, previamente agendada em até 07 (sete) dias a contar da solicitação do contratante. O não cumprimento do prazo acarretará na recusa da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o item. Não caberá a licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar arcará com todos os custos decorrentes desta apresentação e demonstração solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo.

c) Análise da amostra: A homologação da solução de gravação será submetida à avaliação e o resultado será divulgado à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em um prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data da demonstração da licitante ao Contratante. Serão aplicados sobre este ambiente testes e/ou verificações, conforme previsto no instrumento convocatório. Nessa avaliação poderá ser feito, por exemplo, teste de gravação de um ramal alocado na central telefônica do contratante, verificação se o produto ofertado possui as características que são solicitadas no edital, tais como: Gravação interna e externa, tempo de gravação correspondente ao tempo de ligação, armazenamento da ligação, acesso a gravação via sistema, identificação da ligação pelo número do chamador, entre outros. Tal verificação tem o objetivo de verificar se o rendimento da solução é adequada às necessidades do Contratante e até mesmo para a confirmação se o que está sendo ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar é compatível com o descritivo que está sendo solicitado em edital. A solução será avaliada mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado.

d) Divulgação da análise: A aceitação da demonstração é condição para adjudicação ou desclassificação do objeto do certame. Caso o objeto não seja aprovado, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar é desclassificada e a próxima é convocada, na ordem de classificação. Após a avaliação, o Contratante divulga seu parecer técnico de conclusão da avaliação do item, que passou por todos os testes necessários, informando o aceite definitivo ou a recusa. Este parecer permanecerá nos autos e poderá ser objeto de pedido de vistas. Caso o material não seja aprovado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será informada sobre os motivos que levaram à reprovação do objeto e será imediatamente desclassificada. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será desclassificada quando ocorrer inconformidade do(s) material(is) entregue(s) com as especificações mínimas contidas no edital.

19. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

20. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

21.1. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, devem comprovar experiência na execução de objeto com quantitativos de 50% (cinquenta por cento).

DEMAIS INFORMAÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: _____

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 5 de setembro de 2023

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	
--	--

Anexo VIII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VOZ PARA AMBIENTE DE TELEFONIA SOBRE IP COM SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – Nº 0101061/2023

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0001061/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP com serviço de suporte e manutenção.

1.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP
01	02	Serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento

1.2. As características do objeto são: sistema de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP, a ser instalado em ambiente virtualizado dentro dos datacenters do Bannrisul S.A., mais serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento na solução a ser fornecida.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0001061/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO

2.1.1.1. A CONTRATADA deverá instalar sistema de gravação de voz em ambiente virtualizado no Data Center da CONTRATANTE.

2.1.1.2. A arquitetura de virtualização deverá ser baseada na plataforma VMware no mínimo a versão ESXi 7.0 ou superior.

2.1.1.3. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE os requisitos mínimos das máquinas virtuais necessárias para o melhor funcionamento do sistema de gravação.

2.1.1.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento do ambiente de virtualização, dos servidores virtuais e licenças de software do VMware;

2.1.1.5. Todos os itens de software (sistemas e licenças de usuários) adquiridos serão de propriedade definitiva da CONTRATANTE.

2.1.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer o licenciamento necessário para o Banco de Dados a ser utilizado.

2.1.1.7. Todas as licenças utilizadas na solução farão parte do pacote e ao final da aquisição deverão pertencer a Bannrisul S.A.;

2.1.1.8. O sistema de gravação deverá atender no mínimo os seguintes itens de especificação:



Anexo VIII

- 2.1.1.8.1.** Deve ser disponibilizado aplicação de gravação de chamadas, capaz de registrar e armazenar o conteúdo de ligações efetuadas ou recebidas por determinados ramos IP;
- 2.1.1.8.2.** Deve possuir a capacidade de gravar no mínimo 50 (cinquenta) canais simultâneos e permitir o cadastro para gravação de no mínimo de 200 aparelhos IPs Alcatel-Lucent;
- 2.1.1.8.3.** Deverá armazenar até 300 (trezentas) horas de conversação online, além de permitir o armazenamento das gravações em dispositivo de armazenamento de dados do tipo NAS (Network Attached Storage) de forma centralizada, compatível com soluções de armazenamento em objeto Dell ECS EX300;
- 2.1.1.8.4.** Deverá gravar através de gravação ativa via IP DR Link da plataforma Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise versão de software 12.4 Release M5.204.80.F, permitindo inclusive a gravação de chamadas entre ramos internos;
- 2.1.1.8.5.** A Plataforma Alcatel-Lucent OmniPCX do Banrisul possui TSAPI instalado para integração CTI via IP DR Link versão 7.4.9.
- 2.1.1.8.6.** Deverá possibilitar compressão nos CODECS G.729, G.711 (u-law e a-law) e OPUS;
- 2.1.1.8.7.** A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- 2.1.1.8.8.** Deverá permitir gravação de 100% das chamadas de um determinado ramal IP (modo full), além de permitir o acionamento da gravação por meio manual (Tecla específica) para aparelhos (Alcatel-Lucent 8068s) previamente cadastrados;
- 2.1.1.8.9.** As gravações deverão identificar para posterior busca o número de chamador, número discado, duração da chamada e data e hora;
- 2.1.1.8.10.** Deverá permitir a consulta e escuta das gravações através de interface web para no mínimo 4 (quatro) usuários simultâneos. O acesso deve ser por meio de protocolo seguro (HTTPS);
- 2.1.1.8.11.** Deverá permitir o download da gravação de forma a possibilitar o envio da gravação através de e-mail ou via ambiente de rede LAN para reprodução, desde que o usuário autenticado tenha privilégios para tal procedimento e o formato do arquivo exportado seja compatível com Windows Media Player;
- 2.1.1.8.12.** O sistema de gravação deve prover ferramenta de backup e restauração das gravações;
- 2.1.1.8.13.** Deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir através da interface web facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal e número do chamador, suportando navegadores Microsoft EDGE e Google Chrome;
- 2.1.1.8.14.** Deverá possuir trilha de autoria para monitoramento de qual usuário acessou e quando foi realizado o acesso;
- 2.1.1.8.15.** Possuir níveis de acesso diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados" (administrador, usuário) e deverá ter a capacidade de acesso as gravações baseadas nos perfis de usuários com possibilidade de acessar ou não determinados perfis de gravação, segmentando as áreas de ramos gravados;
- 2.1.1.8.16.** Envio de notificação ao identificar alguma anormalidade. Esse item tem de ser configurável: evento da anormalidade, tipo de notificação, destinatário da notificação, recorrência e periodicidade da notificação;
- 2.1.1.8.17.** Gravações de ligações em MP3 e/ou WVA, ou em um formato menor possível e com a melhor qualidade possível;
- 2.1.1.8.18.** Se a solução for em sistemas Windows, deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows server 2019 ou superior, preferencialmente Windows Server 2022, IIS 10 ou superior e Microsoft .NET Framework 6.0 ou superior;
- 2.1.1.8.19.** Se a solução for em sistemas Linux, deverá ser compatível com sistema Operacional Oracle Linux / RHEL 8.8 ou superior;
- 2.1.1.8.20.** Os pré-requisitos de software como Apache, OpenJDK ou TomCat apenas para versões nativas do release da distribuição. Caso faça uso de alguma versão diferente, a mesma deve ser empacotada junto à solução e suportada pelo fabricante, como parte integrante do produto, sob total responsabilidade da CONTRATADA;

Anexo VIII

2.1.1.8.21. Caso a aplicação seja containerizada em arquitetura de micros serviços, deve utilizar a arquitetura Red Hat OpenShift, se a aplicação utilizar contêineres em arquitetura monolítica deve ser compatível com o Docker da Oracle;

2.1.1.8.22. A empresa vencedora deve fornecer a solução de banco de dados e será responsável pelo suporte e manutenção desta solução até o final do contrato;

2.1.1.8.23. Deverá possuir a facilidade de Inclusão e exclusão de usuários sem a necessidade de parar o gravador e/ou impactar as gravações em curso;

2.1.1.8.24. Deverá possuir integração Active Directory, LDAP e/ou Radius;

2.1.1.8.25. Deverá possuir emissão de relatórios diferenciados tais como: Lista de usuários e seus respectivos perfis. Número de gravações realizadas. Ramais gravados, entre outros;

2.1.1.8.26. Deverá possuir relatórios de estatísticas de atendimento por ramal;

2.1.1.8.27. Deverá possuir telas de monitoração visual onde possa ser identificado em tempo real o ramal sendo gravado;

2.1.1.8.28. O sistema de gravação deve permitir login com usuário e senha atendendo aos seguintes requisitos (configuráveis):

- I.Tamanho mínimo da senha deve ser de seis (06) caracteres
- II.Expiração da senha em no mínimo 90 dias corridos
- III.Bloqueio após cinco (05) tentativas com erro
- IV.Bloqueio do acesso após um período de inatividade
- V.Bloqueio da senha após um período de inutilização pelo usuário
- VI.O desbloqueio deve ser realizado apenas pelo usuário administrador da ferramenta
- VII.Guardar o histórico das últimas seis (06) senhas já utilizadas
- VIII.O usuário não poderá reutilizar nenhuma das senhas registradas no item anterior
- IX.A complexidade da senha (uso de números, mistura de caracteres maiúsculos e minúsculos, uso de símbolos especiais) deve estar ativada
- X.A criptografia da senha deve estar ativada

2.1.1.9. Monitoração da Infraestrutura

2.1.1.9.1. A solução deverá fornecer ao menos um dos seguintes métodos para a monitoração da sua saúde básica:

- I.Instalação do agente (robot) do Software DX Unified Infrastructure Management (versão 20.3 ou superior).
- II.Suporte à monitoração através de Simple Network Management Protocol (SNMP) versão 2 ou superior.
- III.Configuração de envio de alarmes através de Traps SNMP. Neste formato será possível monitorar os itens configurados no Appliance, que precisam ser filtrados conforme necessidade de alarme.

2.1.2. Serviços de Suporte e Manutenção

2.1.2.1. Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte e manutenção corretiva, preventiva e preditiva;

2.1.2.2. Os serviços de suporte deverão ser prestador na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) nos casos de falha e necessidade de correção e 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia) nos demais casos.

2.1.2.3. Consiste nos serviços de suporte todos os serviços necessários para a manutenção do bom funcionamento da solução de gravação de voz de ligações telefônicas;

2.1.2.4. Consiste nos serviços de manutenção corretiva todas ações necessárias para corrigir qualquer mau funcionamento da solução;

2.1.2.5. Consiste nos serviços de manutenção preventiva todas ações necessárias para prevenir qualquer mau funcionamento da solução;

2.1.2.6. Consiste nos serviços de manutenção preventiva todas ações a serem executadas durante as intervenções na solução visando a correção prévia de um potencial mau funcionamento;

2.1.3. Manutenção Corretiva

2.1.3.1. Consiste em serviço de reparo da solução de gravação de voz de ligações telefônicas com correção do problema apresentado, objetivando manter as mesmas em perfeitas condições de funcionamento;

Anexo VIII

2.1.3.2. Havendo a necessidade de manutenção, a mesma deverá garantir todas as características técnicas, especificações, configurações e desempenho correto dos sistemas e banco de dados envolvidos;

2.1.3.3. A CONTRATADA deverá remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos sistemas que venham a comprometer o seu desempenho;

2.1.3.4. A CONTRATADA deverá registrar na solução do incidente as ações efetuadas para operacionalizar da solução;

2.1.3.5. A CONTRATADA dará suporte técnico remoto e/ou local, sempre que a CONTRATANTE necessitar;

2.1.3.6. A CONTRATADA deverá corrigir falhas em todos os níveis de criticidade nos sistemas que compõem a solução;

2.1.3.7. A CONTRATADA deverá gerar logs para análise e suporte do fabricante;

2.1.3.8. A CONTRATADA deverá analisar logs para diagnósticos e suporte com o fabricante;

2.1.3.9. A CONTRATADA deverá atualizar versões de correção sempre que for necessário e/ou indicado pelo fabricante;

2.1.3.10. A CONTRATADA deverá atuar junto ao CONTRATANTE para soluções de problemas envolvendo o sistema operacional que possam comprometer a aplicação;

2.1.3.11. A CONTRATADA deverá atuar junto ao CONTRATANTE para correções de vulnerabilidades apresentadas nos sistemas que compõem a solução;

2.1.4. Manutenção Preventiva

2.1.4.1. Ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos gravadores de voz de ligações telefônicas;

2.1.4.2. As manutenções preventivas visam prevenir falhas na solução agindo e intervindo antes que estas ocorram;

2.1.4.3. A manutenção preventiva remota deverá ser realizada toda vez que a solução enviar um alarme para central de monitoramento;

2.1.4.4. As manutenções preventivas poderão ser realizadas via agendamento prévio sempre que for identificada um potencial falha;

2.1.4.5. A CONTRATADA deverá manter monitoração ativa no ambiente de modo a garantir a total disponibilidade do sistema de gravação;

2.1.4.6. A CONTRATADA deverá sinalizar ao CONTRATANTE todo ou qualquer evento que identifique que possa impactar a operacionalidade da solução de gravação;

2.1.5. TREINAMENTO

2.1.5.1. A empresa será responsável pelo treinamento para, no mínimo, 6 (seis) técnicos com carga horária mínima de (16 horas) a ser realizada em PORTO ALEGRE – RS em local definido pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais para o mesmo. Caso este treinamento não puder ser realizado nesta localidade, as despesas serão por conta da CONTRATADA.

2.1.5.2. O treinamento deverá capacitar aos técnicos o conhecimento necessário para instalar, gerenciar, administrar e monitorar a solução de gravação.

2.1.6. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.1.6.1. Método de Atendimento

2.1.6.1.1. O CONTRATANTE utiliza a ferramenta Service Desk como ponto único de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de todos os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências;

2.1.6.1.2. A CONTRATADA deve utilizar obrigatoriamente o Sistema Service Desk do CONTRATANTE para o controle dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências, independentemente da utilização de ferramenta própria para controle interno.

2.1.6.1.3. O CONTRATANTE deve prover para a CONTRATADA acesso ao seu Sistema de Service Desk para que a mesma acesse as informações sobre o andamento dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências registrados.

2.1.6.1.4. O acesso ao console do Sistema Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado para a CONTRATADA via internet. Para cada contato será gerado um login e senha de acesso pessoal.



Anexo VIII

2.1.6.1.5. A CONTRATADA deve informar imediatamente o CONTRATANTE quando houver desligamento de algum usuário da empresa cadastrado no Service Desk, para inativação de seu acesso.

2.1.6.1.6. O Sistema Service Desk do CONTRATANTE estará disponível para uso da CONTRATADA em regime de 24 horas por dia, 07 dias da semana, podendo sofrer paradas para manutenção.

2.1.6.1.7. A CONTRATADA deve prever o desenvolvimento do meio de integração com o Sistema Service Desk do CONTRATANTE dentro de regras já definidas e padronizadas, caso opte por também monitorar os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências sob sua responsabilidade através de ferramenta própria.

2.1.6.1.8. No momento que um Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência for registrado, o Sistema Service Desk do CONTRATANTE enviará, automaticamente, uma notificação via e-mail para a CONTRATADA, alertando que um novo ticket foi direcionado para a empresa.

2.1.6.1.9. A notificação enviada segue um modelo padrão para todas as empresas externas; não serão feitas customizações.

2.1.6.1.10. A CONTRATADA deve registrar a solução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência no Sistema Service Desk do CONTRATANTE imediatamente após executada, descrevendo a ação efetuada para normalizar a operacionalização do objeto contratado ou atender à requisição.

2.1.6.1.11. Após a resolução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente.

2.1.6.2. Método de Controle de SLA

2.1.6.2.1. A CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em tickets de atendimento. Os prazos de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, serão contados a partir da data/hora de transferência do ticket à CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE até a data/hora de conclusão do atendimento registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

2.1.6.2.2. A CONTRATANTE estabelece que o horário de atendimento no edifício sede DG e DCZS (Datacenter Zona Sul) será de segunda-feira à sexta-feira das 8h30min às 17h30min, exceto em feriados.

2.1.6.2.3. Os tickets de atendimento obedecerão às regras de Níveis de Serviço a seguir:

TIPOS DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Solução de Contorno e/ou Definitiva	Compreende a solução dada pela CONTRATADA que permita a continuidade operacional do objeto contratado, podendo esta solução ser também definitiva.
Resolução Definitiva	Compreende na apresentação de projeto, através de requisição, que contemple uma Resolução Definitiva, a ser aplicada, num tratamento de contorno executado em um incidente originador. Utilizada quando a solução dependa de alterações de maior esforço no objeto contratado

2.1.6.2.4. Os tempos das soluções serão medidos desde o registro ou transferência até a solução do ticket na ferramenta Service Desk da CONTRATANTE. Cada um dos tickets de atendimento (Incidente, Requisição ou Ocorrência) levará em consideração o cenário da Falha, Ocorrência ou Circunstância, conforme abaixo classificado:

2.1.6.2.5. Tabela com cenários para contratação de solução/ferramenta/sistema

Perfil	Cenário	Tempo SLA (H)
Capacidade	Ocorrência de mensagens de erro no objeto contratado/sistema que não afetam a operação.	06 horas
	Ocorrência de lentidão no funcionamento do objeto contratado/sistema.	06 horas
	Realização de consulta técnica / solicitação de informações operacionais em relação ao objeto contratado/sistema.	12 horas
	Solicitação de avaliação técnica / resolução definitiva de problema / implementação / melhoria no objeto contratado/sistema.	12 horas



Anexo VIII

Disponibilidade	Objeto contratado/sistema intermitente.	02 horas
	Ocorrência de falha ou defeito em alguma(s) funcionalidade(s) do objeto contratado/sistema.	06 horas
	Ocorrência de falha ou defeito que impede totalmente a operação do objeto contratado/sistema	01 hora
	Ocorrência de falha ou defeito que impeça de forma parcial a operação ininterrupta do objeto contratado/sistema.	02 horas
Segurança	Ocorrência de falha ou defeito que afeta a segurança do objeto contratado/sistema, gerando uma vulnerabilidade.	02 horas

2.1.6.2.6. O atendimento de Incidentes, quando NECESSÁRIO, poderá ocorrer fora dos horários mencionados, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE.

2.1.6.2.7. Os atendimentos, e conseqüentemente os respetivos prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser paralisados nas seguintes situações:

- a) Quando o CONTRATADO depender de informações e/ou recursos, por parte da CONTRATANTE, que inviabilizem a execução do atendimento;
- b) Quando a ocorrência depender de retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância da CONTRATANTE;
- c) Quando a ocorrência depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.1.6.2.8. A pausa e retomada ocorre através da atualização do STATUS do ticket, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO na ferramenta de controle da CONTRATANTE. A retomada acontece automaticamente quando atingida a data/hora agendada.

2.1.6.2.8.1. Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições, e que contemplam as situações acima citadas são:

- a) Status para paralisação do atendimento mediante a justificativa:
- b) Aguardando Fornecedor
- c) Aguardando cliente/usuário
- d) Agendado
- e) Em Homologação (somente para requisições)
- f) Os status para retomada do atendimento mediante a justificativa:
- g) Em atendimento
- h) Encaminhado
- i) Homologado (somente para requisições)
- j) Não homologado (somente para requisições)
- k) Reaberto

2.1.6.2.9. Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando o tempo total do SLA acordado para o atendimento ainda não foi excedido.

2.1.6.2.10. É vedada a transferência do ticket, salvo para correção de encaminhamento.

2.1.6.2.11. A CONTRATADA poderá atualizar o ticket a qualquer tempo.

2.1.6.2.12. Após a resolução do ticket pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o ticket. Essa reabertura do ticket será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

2.2. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

2.2.1. Todos os itens de software (sistemas e licenças de usuários) adquiridos e relacionados ao item 01 devem ser entregues, e os serviços devem ser prestados de acordo com as atividades a seguir:

a) Atividade 1: Realização da reunião inicial presencial com a CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para alinhamento do Projeto:

Deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do contrato. Nesta reunião serão definidos os itens que farão parte do Projeto e Cronograma para a implementação.



Anexo VIII

b) Atividade 2: Apresentação do Plano de Projeto e Cronograma: Em até 15 (Quinze) dias, a contar do final da Reunião inicial de alinhamento (Atividade 1). O Plano de Projeto e Cronograma devem especificar o modo de execução da Atividade 3 e Atividade 4.

c) Atividade 3: Início da configuração e instalação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a apresentação do Plano de Projeto e Cronograma (Atividade 2), dos seguintes itens: Instalação do sistema de gravação, integração com sistema de autenticação (Active Directory, LDAP e/ou Radius), integração com a central Alcatel-Lucent (IP DR LINK) e/ou tronco SIP.

d) Atividade 4: Início da migração da base de ramais. A base deve ser migrada de forma gradual e setorial. A implantação de todos os itens por parte da CONTRATADA com aceite final do CONTRATANTE deve se dar em no máximo até 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato.

2.2.2. O item 02, Suporte Técnico e Manutenção será pago mensalmente após conclusão e aceite por parte da CONTRATANTE da Atividade 4.

2.2.3. O treinamento previsto no Item 02 deverá ocorrer até o fim da Atividade 4.

2.3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Rua Caldas Júnior, 108 e 120 - Centro Histórico - CEP: 90018-900 - Porto Alegre – RS

Rua Eng. Ludolfo Boehl, 247 e 267 – Teresópolis - CEP: 90720-150 - Porto Alegre – RS

2.4. COMPUTAÇÃO EM NUVEM: Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço do presente constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dar-se-á conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de gravações Telefônicas	01	Unidade	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UN	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
02	Suporte técnico, manutenção e treinamento	60	Meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. ITEM 01 - Aquisição da Solução de Gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP

4.1.1. Será pago 30% do valor do item 01 (Solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à finalização da Atividade 3 de Instalação e Configuração.

4.1.2. Será pago 70% do valor do item 01 (Solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à finalização da Atividade 4 de Instalação e Configuração.

4.2. ITEM 02 - Serviço de Suporte técnico, manutenção e treinamento

4.2.1. O pagamento do Serviços de Suporte e Manutenção começará após a finalização da Atividade 4 da Aquisição de Sistema de Gravação da seguinte forma: o pagamento ocorrerá mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.



Anexo VIII

4.3. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, ou ainda, através do correio eletrônico para nf_contratos@banrisul.com.br, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE e do respectivo arquivo “.xml”, este último, apenas quando se tratar de nota fiscal eletrônica.

4.5. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços, uma para cada serviço contratado.

4.6. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. N° do Contrato;
- III. Data do vencimento;
- IV. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- V. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

4.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.8. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.9.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.10. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

4.12. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

4.12.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

5.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.



Anexo VIII

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

6.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de até 60 (sessenta) meses a contar da data de **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**8.1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:**8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais,



Anexo VIII

assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XIII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XIV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XV. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

XVI. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

XVII. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

XVIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XIX. O atendimento e concordância à Resolução nº 4.557/17 do CMN, permitindo o acesso do Banco Central do Brasil a termos firmados, documentação e informações referentes aos serviços prestado e às dependências da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –

9.1. Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

11.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao



Anexo VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

13.1. É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

14.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
- IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

14.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

15.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multa(s):



Anexo VIII

- I. **de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso**, nos casos de descumprimento do prazo previsto para a entrega da Atividade 1;
 - II. **de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso**, nos casos de descumprimento do prazo previsto para a entrega da Atividade 2;
 - III. **de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso**, nos casos de descumprimento do prazo de concluir toda a implementação do Item 01;
 - IV. **de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor total do item 02, por dia de atraso**, nos casos de descumprimento do prazo de realização do Treinamento previsto no Item 02;
 - V. **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor mensal do item 02, por hora**, nos casos de descumprimento do SLA para atendimentos de chamados de falha ou defeito que impeçam de forma parcial a operação ininterrupta da solução;
 - VI. **de 1% (um por cento), calculado sobre o valor mensal do item 02, por hora**, nos casos de descumprimento do SLA para atendimentos de chamados de falha ou defeito que afetam a segurança da solução, gerando uma vulnerabilidade;
 - VII. **de 1,5% (um vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor mensal do item 02, por hora**, nos casos de descumprimento do SLA para atendimentos de chamados de falha ou defeito que impeçam totalmente a operação de algum dos componentes da solução;
 - VIII. **de 1% (um por cento), calculado sobre o valor mensal do item 02, por hora**, nos casos de descumprimento da disponibilidade do atendimento técnico;
 - IX. **de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculado sobre o valor mensal do item 02, por hora**, nos casos de descumprimento do SLA para os demais atendimentos de chamados, que não tenham impacto na operação;
 - X. **de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência**, nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - XI. **de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência**, nos casos de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada;
 - XII. **de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - XIII. **de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação**, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
 - XIV. **de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação**, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;
 - XV. **de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação**, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.
- 16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:
- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
 - III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
- III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;



Anexo VIII

- b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- c)** A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV.** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V.** Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI.** Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- VII.** Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 16.2.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 16.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- 16.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- 16.7.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

- 17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- I.** Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II.** Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III.** A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
- V.** Por determinação judicial.
- 17.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
- I.** A inexecução total do Contrato;
- II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do



Anexo VIII

acompanhamento e fiscalização do Contrato;

- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA –

18.1. Não será necessária apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS –

20.1. As Partes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexa a este instrumento.

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

21.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

21.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

21.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

21.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

21.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013.

21.6. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

21.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

21.8. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

21.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas



Anexo VIII

como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

21.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

I. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obriga a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

II. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

21.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

21.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



Anexo VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. **Ativo:** Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. **Confidencialidade e Sigilo:** Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. **Dado Pessoal:** Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, de acordo com a Lei nº 13.709/18.

2.4. **Informação:** Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados pessoais ou não pessoais, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.5. **Informações Confidenciais:** São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.6. **Informação Liberada:** Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;



Anexo VIII

- III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
 - IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
 - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
 - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.7. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 2.8. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.9. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.10. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.11. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

3.1. Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

4.1. As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 5.1.** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2.** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3.** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4.** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

6.1.1. A Parte Receptora concorda que:

- I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
- II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;



Anexo VIII

III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

- a.** Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- b.** Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- c.** Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
- d.** Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

9.1. As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

11.1. As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.



Anexo VIII

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

14.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

15.1. Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

16.1. Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.



Anexo VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizadas e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no Artigo 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:



Anexo VIII

PROPOSIÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS PADRÃO PARA CONTRATOS DE TIC					
18.					
CATEGORIA	RISCO	SITUAÇÃO FÁTICA	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco da Atividade	Atraso na execução do objeto contratual	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	CONTRATADA
Risco da Atividade	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular.	Necessidade de envolver outros recursos não previstos na proposta de serviço. Elevação de gastos com deslocamentos superiores ao estimado pela CONTRATADA.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial	CONTRATADA
Risco da Atividade	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular.	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANRISUL, que comprovadamente repercute no preço da Contratada, desde que tais custos ultrapassem 30% acima do índice de reajuste estabelecido no contrato, e mediante manifestação e apresentação das comprovações por parte da contratada, conforme previsto na legislação.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	CONTRATANTE
Risco da Atividade	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular.	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANRISUL, que comprovadamente repercute no preço da Contratada, desde que tais custos não ultrapassem 30% acima do índice de reajuste estabelecido no contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial	CONTRATADA
Risco da Atividade	Danos a Terceiros	Danos causados a terceiros durante a prestação do serviço. Roubo e furtos cometido por quadro funcional da CONTRATADA contra clientes e/ou patrimônio do CONTRATANTE.	Responsabilização por danos materiais, lucros cessantes e/ou lesões corporais. Aumento de prazo e custos.	Contratação de Seguros	CONTRATADA
Risco da Atividade	Quebra de sigilo.	Furto e/ou vazamento de banco de dados de clientes e/ou informações	Responsabilização pelo compartilhamento	Termo de responsabilidade e manutenção	CONTRATADA



Anexo VIII

		estratégicas cometido por quadro funcional da CONTRATADA.	de dados sensíveis sem consentimento. Comprometimento da estratégia corporativa e/ou da segurança de sistemas internos.	de sigilo. Termo de confidencialidade e e sigilo.	
Risco da Atividade	Infringência à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa da contratada na execução do contrato, por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, falha de segurança técnica e administrativa ou descumprimento das orientações do contratante.	Aplicação das penalidades por infração legal	Cumprimento das obrigações contratuais e legais referente à proteção de dados pessoais.	CONTRATADA
Risco da Atividade	Modificações das especificações do objeto.	Modificação das especificações do objeto e/ou sua execução, ampliando ou reduzindo o escopo da contratação, por necessidade do Contratante.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço. Aumento de prazo de execução.	Reajuste de preço. Aditivo contratual com prorrogação do prazo de execução.	CONTRATANTE
Risco da Atividade	Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos à relação contratual	Eventos ocorridos durante a contratualidade que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos, tais como desastres socioambientais, eventos que dizem respeito à saúde coletiva, sinistros, caso fortuito ou de força maior e/ou greves.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço. Aumento de prazo de execução. Perda da qualidade de execução do objeto.	Planejamento empresarial	CONTRATADA
Risco de Mercado	Inflação. Flutuação de Câmbio.	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	CONTRATADA (ou)
Risco de Mercado	Inflação. Flutuação de Câmbio.	Variação da taxa de câmbio em índice superior a xx% (a definir) no período de xx meses (a definir).	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	Revisão dos preços	CONTRATADA OU CONTRATANTE
Risco de Liquidez	Problemas de liquidez financeira.	CONTRATADA apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do contrato.	Aumento de prazo de execução. Perda da qualidade de execução do objeto.	Planejamento financeiro considerando a qualificação econômico-financeira adequada ao porte do objeto contratual.	CONTRATADA
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Falha ou fraude no pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias aos trabalhadores terceirizados.	Responsabilização do BANRISUL por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BANRISUL, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pelo CONTRATANTE.	CONTRATADA



Anexo VIII

Risco Tributário e Fiscal	Falha no recolhimento tributário e/ou fiscal.	Responsabilização do CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal.	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pelo CONTRATANTE.	CONTRATADA
Risco Tributário e Fiscal	Falha no recolhimento tributário e/ou fiscal.	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário.	CONTRATADA
Risco Tributário e Fiscal	Alteração na alíquota tributária.	Ausência de requerimento por parte da CONTRATADA, tempestivamente, de revisão dos preços devido a majoração de alíquota tributária ocorrida entre a data da proposta e assinatura do contrato.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Planejamento tributário.	CONTRATADA
Risco Reputacional	Conduta comissiva ou omissiva da empresa CONTRATADA.	Práticas discriminatórias e/ou condutas abusivas praticadas pelo quadro funcional da CONTRATADA contra terceiros. Violação ou conduta contrária às exigências legais/regulatórias e/ou aos princípios e objetivos da Instituição.	Danos à imagem do Contratante, impactando a percepção de clientes e acionistas.	Cumprimento de condutas estabelecidas no Código de Ética e Políticas Institucionais. Legislação e normas pertinentes à contratação.	CONTRATADA
Risco Socioambiental	Execução de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais de forma não sustentável	Descarte irregular de resíduos por parte da Contratada.	Responsabilização na mitigação de dano ou crime ambiental.	Logística reversa para descarte de insumos/ equipamento de TI, conforme legislação.	CONTRATADA
Risco de TI	Falha ou violação dos sistemas operacionais, de segurança ou de tecnologia	Concessão de perfis de acesso a sistemas de informação e a outros recursos a funcionários da contratada	Ocorrência de eventos nocivos ao Contratante, como vazamento de informações). Interrupção temporária dos negócios, aumentando custos e ocasionando perdas.	Criptografia de dados. Acesso lógico (perfil e senha). Log de trilhas de auditoria (rastreamento). Plano de Continuidade de Negócios.	CONTRATADA
Risco de TI	Falhas de segurança e/ou na integração entre plataformas internas e as da contratada	Falhas de segurança e/ou na integração entre plataformas internas e as da contratada, aumentando a exposição a infecções por vírus, softwares maliciosos e eventos mal-intencionados e	Interrupção temporária dos negócios, aumentando custos e ocasionando perdas. Ocorrência de eventos nocivos	Acesso lógico (perfil e senha). Log de trilhas de auditoria (rastreamento). Plano de Continuidade de	CONTRATADA



Anexo VIII

		violação de dados	ao Contratante. Danos à imagem do Contratante.	Negócios. Cumprimento das regras de Acordo de Níveis de Serviço.	
Risco de TI	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica ou deficiência de equipamentos.	Não aprimoramento dos sistemas de tecnologia da informação do prestador de serviço vinculados à operação do Contratante	Sobrecarga de servidor/sistema. Necessidade de adoção de nova solução. Retrabalhos por parte do Contratante. Aumento de prazo da execução e de custos.	Planejamento empresarial para adoção de ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizand o-se pela perfeita execução.	CONTRATADA

MANUTIDA



Anexo VIII

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade de capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.



PLANILHA DE ORÇAMENTO – PROCESSO Nº 0001061/2023

1. **OBJETO:** Solução de gravação de voz para ambiente de telefonia sobre IP com serviço de suporte e manutenção.
2. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Termo de Referência do processo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Sistema de gravações Telefônicas	01	Unidade	R\$	R\$
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UN	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
	02	Suporte técnico, manutenção e treinamento	60	Meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01 >>>						R\$

3. REGRAMENTO DE PRECIFICAÇÃO:

- a) Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

4. DADOS DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; DADOS BANCÁRIOS.**5. VALIDADE DA PROPOSTA: _____**